

Portaria 03/2016

Regulamenta os procedimentos para solicitação de aquisição de créditos de vales transporte a adolescentes em atendimento nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, art. 50, do Decreto n° 1493/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, na forma desta Portaria, os procedimentos de solicitação para aquisição de créditos para cartão transporte a serem utilizados pelos adolescentes em atendimento nas Unidades Socioeducativas do Departamento de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º A solicitação de aquisição de créditos de vale transporte deve ser realizada à Direção do Departamento de Atendimento Socioeducativo, apresentando os documentos abaixo relacionados:

- a) Memorando do Diretor da Unidade Socioeducativa solicitando a aquisição de créditos para cartão transporte aos adolescentes em atendimento na Unidade Socioeducativa, conforme art. 4º da presente Portaria;
- b) Justificativa com memória de cálculo (Anexo II)
- c) Documentos do Cadastro da Empresa fornecedora de vale transporte. (Anexo III)

Art. 3º A correspondência oficial deverá ser protocolada e encaminhada ao Diretor do Departamento de Atendimento Socioeducativo e sua tramitação ocorrerá impreterivelmente pelo Sistema de Protocolo Integrado.

Art. 4º O Protocolo contendo a solicitação e a documentação necessária observará as datas limites, pré estabelecidas no cronograma abaixo:

- a) 1º Período (maio/ junho) – 20/04/2016;
- b) 2º Período (julho/ agosto/ setembro) – 20/06/2016;
- c) 3º Período (outubro/ novembro/ dezembro) – 20/09/2016;

Art. 5º Após análise e manifestação do Diretor do Departamento de Atendimento Socioeducativo, o protocolo deverá ser encaminhado à SEJU/DG para demais providências administrativas, ficando a autorização da despesa condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º O controle de solicitação dos créditos é de responsabilidade do Diretor da Unidade Socioeducativa. (Anexo IV)

Art. 7º Fica condicionada à autorização da despesa com aquisição de créditos para cartão transporte para os períodos subsequentes a apresentação da prestação de contas aos Grupos Setoriais da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. (Anexo V + formulário emitido pelo sistema da empresa fornecedora dos vales transporte)

Art. 8º Em caso de evasão ou fuga de adolescentes da Unidade Socioeducativa, em que estejam portando o cartão com créditos, o Diretor deverá informar imediatamente, por e-mail ao DEASE e proceder o cancelamento dos créditos junto a empresa fornecedora. A informação também deverá constar da formalização da comunicação da evasão ou fuga dirigida à Divisão de Segurança Socioeducativa.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pela Direção do Departamento de Atendimento Socioeducativo.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Curitiba, 28 de março de 2016.

Pedro Ribeiro Giamberardino
Diretor do Departamento de Atendimento Socioeducativo

ANEXO I



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

Cidade, de de 2016

Memorando nº 0000/2016

À Direção do DEASE

Senhor Diretor,

Encaminho a Vossa Senhoria, solicitação para a aquisição de créditos para cartão transporte a serem utilizados pelos adolescentes em atendimento na Casa de Semiliberdade de xxxxxxxxxxxx.

Para tanto, solicito providências administrativas para a aquisição de xxx créditos, para atendimento aos meses de maio e junho, do presente ano.

Atenciosamente,

.....
Diretor da Unidade

ANEXO II

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se o presente protocolado de aquisição de créditos para cartão transporte a serem utilizados pelos adolescentes em atendimento na xxxxxxxxxxxxxx

Os créditos serão utilizados na realização de atividades externas visando a integração social, o fortalecimento dos vínculos comunitários, o desenvolvimento da autonomia e retorno do adolescente ao convívio social, ampliando suas responsabilidades e possibilitando a ruptura da trajetória infracional.

Segue memória de cálculo para a presente aquisição:

Nº de Adolescentes	vales por dia	dias úteis no mês	total de vales	Período Maio/Junho	total para o período	\$ da tarifa	Valor mensal da despesa	Valor da despesa para o Período (M/J)

Esclareço que a memória de cálculo foi contemplada por três unidades de vale transporte por dia, por adolescente, considerando duas para a capacidade frequente de ocupação desta Unidade Socioeducativa mais uma unidade de Reserva Técnica.

Cidade, xxxx de xxxxxx de 2016

Diretor

(Assinatura com carimbo!)

ANEXO III

Para CADASTRO de Empresa para aquisição de créditos de vale transporte à adolescentes em atendimento nas Unidades Socioeducativas da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, solicitamos o preenchimento dos formulários e envio das documentações abaixo:

Formulário a seguir, acompanhado de:

Alvará da Prefeitura, DER ou documento equivalente (autenticado).

Termo da Prefeitura – que comprove a concessão dos serviços de transporte público no município;

- **Licença Sanitária** – Fornecida pela Secretaria Municipal da Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária

- **Cópia autenticada de Seguro de Vida para transporte de Passageiros, com data de validade.**

- **Cadastro nacional da Pessoa Jurídica (site da Receita Federal)**

- **Certidões Negativas**

- Deverá ser enviado ainda, com cada recibo dos períodos equivalentes o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF do Cadastro Geral de Fomecedores do Estado, gerada através do GMS, para atendimento ao Art. 6º do Decreto 9762 de 19/12/2013, em substituição as Certidões Negativas de Débitos, comprovando que a empresa apresenta regularidade fiscal.

- CADIN – Cadastro Informativo Estadual – Lei 18.466/2015 e Dec. 1933/2015

Acesse: <http://www.cadin.pr.gov.br> – clique em “Consulta Pendências” / insira o CNPJ da empresa e código de controle.

1 – FORMULÁRIO PARA CADASTRO DA EMPRESA:

• **DADOS DA EMPRESA**

CNPJ:	IE:
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO:	CEP:
FONE:	FAX:
PESSOA PARA CONTATO:	
RAMO DE ATIVIDADE:	

• **RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

NOME:	RG:
--------------	------------

• **DADOS CADASTRAIS DO CREDOR**

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
BANCO:	AGÊNCIA:
Nº CONTA CORRENTE:	

a) **CATEGORIA: Assinalar uma das alternativas**
abaixo

- MICROEMPRESA
- EMPRESA – MÉDIA/GRANDE
- EMPRESA PÚBLICA
- ENTID. MUNICIPAL/FEDERAL

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura
Responsável da empresa

CARIMBO PADRÃO DO CNPJ DO CREDOR

--

ANEXO IV

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Casa de Semiliberdade (_____)



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS DE VALE TRANSPORTE

Mês de Referência (Informar mês de referência)

Período __/__/__ a __/__/__

Solicito, carregamento de créditos para cartão transporte para utilização dos adolescentes em atendimento nesta Unidade Socioeducativa, para utilização nas atividades externas de escolarização e profissionalização, atividades culturais e esportivas realizadas na comunidade.

NOME	SMS	RG	Nº do cartão transporte	Solicitação de créditos

Diretor
Assinatura com carimbo

